



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO SUL
PRINCESA DO JACUÍ – CAPITAL NACIONAL DO ARROZ
GABINETE DO PREFEITO

Of. Gab. Nº 503/2023

Cachoeira do Sul, 07 de julho de 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

O Poder Executivo solicita a substituição da redação do artigo 1º do Projeto de Lei nº 48/2023, que “*Altera a redação da Lei Municipal nº 4.739, de 31 de maio de 2021.*”. Dessa forma, o artigo 1º do Projeto de Lei nº 48/2023, passa a constar com a seguinte redação:

“Art. 1º O artigo 2º da Lei Municipal nº 4.739, de 31 de maio de 2021, passa a constar com a seguinte redação:

‘Art. 2º. Constituem recursos do Fundo:

- I – O equivalente a 20% do valor anual apurado a título de ITR (Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural);
 - II – Os auxílios e subvenções específicos concedidos por órgãos ou entidades federais e estaduais;
 - III – Os recebidos em doação, de entidades, pessoas físicas e jurídicas;
 - IV – Os recursos oriundos de emendas parlamentares destinadas a este fim.
 - V – O produto de contratos firmados com entidades financeiras;
- § 1º O orçamento do Fundo Municipal de Apoio à Infraestrutura Rural – FundoInfraRural – integrará o orçamento da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.

§ 2º A proposta orçamentária do Fundo Municipal de Apoio à Infraestrutura Rural deverá ser enviada ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – COMDER, com antecedência de 30 dias, e após aprovada, constar no Plano Plurianual/PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias/LDO e na Lei Orçamentária Anual/LOA.

§ 3º Os recursos que compõem o Fundo serão depositados em instituição financeira oficial, em conta especial sob a denominação – Fundo Municipal de Apoio à Infraestrutura Rural - FundoInfraRural.”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO SUL
PRINCESA DO JACUÍ – CAPITAL NACIONAL DO ARROZ
GABINETE DO PREFEITO

Aproveitamos a oportunidade para informar que, com a alteração proposta, continuará constituindo recurso do fundo o equivalente a 20% do valor anual apurado a título de ITR. O restante dos recursos provenientes do ITR serão destinados da seguinte maneira: 15% destinados à saúde, 25% à educação e os outros 40% como recurso livre, conforme a necessidade anteriormente exposta na fundamentação que acompanhou o projeto de lei.

Desde já, buscando sempre o interesse público, subscrevemo-nos, com elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

José Otávio Germano,
Prefeito Municipal

Exmo. Senhor
Magaiver Borba Dias Soares
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
N/C



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES CACHOEIRA DO SUL

RUA SETE DE SETEMBRO - 1078


CEP: 96508010 - CACHOEIRA DO SUL

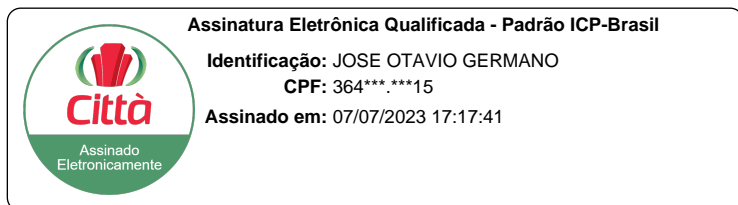
CNPJ: 89201180000183 - FONE: 5137222782

Manifesto do Documento

Para confirmar a integridade do documento, basta informar a Chave de Autenticação no site:

<https://cmcachoeiradosul.cittatec.com.br/processo/autenticacao-documento/57B93E7D>

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA		Autenticação
Protocolo 004368 de 07/07/2023 17:18:01		 57B93E7D
Documento 000049 / 2023	Processo -	



Hash do documento (SHA-256): 5da5e8137fee4817fda5c9bb3d65b9dee791648c39dfd36d17fcd55425a29720

Documento assinado eletronicamente, conforme relação de assinatura(s) acima identificadas(s), assinado nos termos da Lei Federal nº 14.063/2020; MP 2.2002/01.